



CHAVES NATAL 2025

MERCADINHO DE NATAL
NORMATIVO DE PARTICIPAÇÃO



1. DESCRIÇÃO DO EVENTO

O Município de Chaves pretende realizar de 29 de novembro a 31 de dezembro de 2025, o evento, “Chaves Natal” onde se inclui o tradicional Mercadinho de Natal, numa alusão ao imaginário da época.

2. ORGANIZAÇÃO

O Mercadinho de Natal 2025 é uma iniciativa organizada pelo Câmara Municipal de Chaves.

3. LOCAL

A iniciativa decorrerá no Largo General Silveira de 29 de novembro a 31 de dezembro de 2025

4. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

4.1 O horário de funcionamento Mínimo OBRIGATÓRIO do Mercadinho de Natal será o seguinte:

Dias Úteis (2ª a 5ª feira) – das 15h00 às 20h00

6ª feiras, sábado – das 11h00 às 13h00 e 14h00 às 22h00

Domingo – das 11h00 às 13h00 e 14h00 às 20h00

Dia 24 e 31- das 11h00 às 15h00

Dia 25 de dezembro – ENCERRADO

4.2 O horário de reposição de stocks é o seguinte:

- Diariamente até às 10h30.

4.3 Os expositores devem respeitar os horários indicados nos pontos anteriores e comprometer-se a manter os espaços abertos durante o período do horário mínimo obrigatório.

5. ADMISSÃO/PARTICIPAÇÃO

5.1 O Mercadinho de Natal, consiste na instalação de 5 (cinco) casinhas para a exposição/venda de produtos **associados à quadra de natalícia** por entidades que produzam bens com predominância local e utilizem cadeias curtas de distribuição, como critério preferencial, com especial enfoque nos seguintes:

Produtos Alimentares

- ✓ Padaria e doçaria tradicional, chocolataria, queijaria/charcutaria tradicional, vinhos e licores, padaria/cafetaria, frutaria/frutos secos, mel e compotas;



NORMATIVO DE PARTICIPAÇÃO

Mercadinho de Natal

Produtos de Artesanato

- ✓ Entende-se por Artesanato, os materiais e produtos de fabrico próprio e de forma artesanal, tais como: decorações com a temática natalícia, brinquedos e jogos, arranjos florais, decorações para a árvore de Natal, presépios, velas, sabonetes e óleos essenciais, ilustrações, cerâmicas, peças decorativas artesanais e cutelaria artesanal.

5.2 Tendo em conta a exposição/venda de produtos antes enunciada, serão disponibilizadas 5 (cinco) casinhas, nos seguintes termos:

5.2.1 Seleção de três das casinhas para candidaturas com tipologia de negócio ou atividade com produtos alimentares.

5.2.2 Seleção de duas das casinhas para candidaturas com tipologia de negócio ou atividade com produtos de artesanato ou artísticos.

5.3 O Município de Chaves reserva-se ao direito de aceitar outra tipologia de expositor para a exposição / venda, unicamente se não se verificarem inscrições em número necessário para a atribuição estabelecida nos pontos 5.2.1 e 5.2.2 do presente normativo, por decisão a adotar pela organização do evento que incumbe à Divisão de Cultura e Turismo.

5.4 As candidaturas deverão ser formalizadas através do preenchimento do “Formulário de Inscrição”, anexo, ao presente Normativo, disponível online no site www.chaves.pt.

5.5 O formulário de inscrição deverá ser acompanhado obrigatoriamente e sob pena de exclusão, da descrição completa dos produtos a expor/comercializar, proposta de decoração interior do espaço com fotos demonstrativas descrição da potência elétrica necessária e apresentação registo de beneficiário efetivo ou declaração de registo de início de atividade.

5.6 A candidatura deverá ser enviada ou entregue até às **12h00 do dia 03 de novembro de 2025**, nas seguintes condições:

- Entregue no setor de expediente geral do município de Chaves, em envelope fechado com a descrição “Organização do Mercadinho de Natal 2025”;
- Via email, através do endereço eletrónico: municipio@chaves.pt, assunto “Participação no Mercadinho de Natal 2025”.

5.7 Os dados recolhidos destinam-se exclusivamente à utilização no âmbito desta iniciativa;

5.8 A inscrição é gratuita e obriga à aceitação do presente Normativo de Participação.

6. EXCLUSÃO LIMINAR DE CANDIDATURAS

Serão excluídas liminarmente as candidaturas que:



- 6.1 Não estejam devidamente instruídas, informadas ou estejam rasuradas e ilegíveis;
- 6.2 Sejam entregues fora do prazo estabelecido;
- 6.3 Prestem falsas declarações;
- 6.4 Não cumpram os critérios de admissão/participação referidos nos pontos 5.1 e 5.2 do presente normativo.

7. SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

7.1 A seleção das candidaturas apresentadas para o Mercadinho de Natal efetuada pela Câmara Municipal de Chaves, sob supervisão da Divisão de Cultura e Turismo, estão limitadas aos espaços existentes, pelo que serão aplicados os seguintes critérios de seleção, na hipótese em que as candidaturas excedam o espaço disponível, considerando:

- 1) Análise da candidatura e o respetivo enquadramento da época natalícia;
- 2) Originalidade/exclusividade de produtos apresentados, assegurando-se a heterogeneidade de oferta;
- 3) Relevância local e regional da atividade/produto;
- 4) Histórico de participação nas duas últimas edições do Mercadinho de Natal.

Critérios para apreciação candidaturas:

1.º Análise da candidatura e o respetivo enquadramento da época natalícia	1 a 12,5 valores
2.º Originalidade/exclusividade de produtos apresentados	1 a 12,5 valores
3.º Relevância local e regional da atividade/produto	1 a 50 valores
4.º Histórico de participação nas duas últimas edições do Mercadinho de Natal	12,5 valor por participação anual / 25 valores para as duas edições

7.2 Em caso de empate, o critério adotado, será pela data e hora da submissão/entrega da candidatura.

8. DECORAÇÃO

- 8.1 A decoração exterior dos espaços, incluindo a disponibilização da casinha, é da responsabilidade da organização;
- 8.2 A decoração interior dos espaços é da responsabilidade dos expositores admitidos, que devem privilegiar a utilização de equipamentos elétricos de tecnologia LED (baixo consumo) e de materiais amigos do ambiente e alusivos à época natalícia.



9. CARATERÍSTICAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM

9.1 Cada casinha tem as seguintes características:

- ✓ Dimensão: 3 mts* 3mts;
- ✓ Energia elétrica monofásica com potência de 10 amperes.

9.2 A montagem/colocação de recheio nas casinhas deverá efetuar-se, impreterivelmente, até às 09h00 do dia 29 de novembro de 2025;

9.3 A desmontagem/desocupação das casinhas deverá ter lugar até às 18h00 do dia 1 de janeiro de 2026;

9.4 A devolução das chaves de cada casinha deverá ser efetuada até às 18h00 do dia 1 de janeiro de 2026, após a desocupação das casinhas, ao vigilante.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

10.1 Promover e divulgar o Mercadinho de Natal;

10.2 Disponibilizar eletricidade às casinhas (10 amperes);

10.3 Promover a limpeza do espaço envolvente;

10.4 Prestar apoio técnico durante a realização do evento;

10.5 Garantir o seguro de responsabilidade civil para a iniciativa;

10.6 Assegurar a segurança do espaço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Os expositores não podem dar outra utilização às casinhas diferente da inicialmente prevista e aprovada;

11.2 O exercício de atividade em cada casinha deverá limitar-se ao interior da mesma, não sendo permitida a instalação de esplanadas;

11.3 Os expositores devem colocar os resíduos resultantes do exercício da atividade nos locais existentes para o efeito;

11.4 Os expositores comprometem-se a cumprir os procedimentos legais e fiscais obrigatórios e, ainda, a respeitar as normas de higiene e segurança previstas na lei, bem como as demais disposições inerentes ao exercício da atividade. Deverá ser apresentado, no ato da candidatura o registo de beneficiário efetivo (BEF) ou declaração de registo de início de atividade.



11.5 Não é permitido pintar ou perfurar as casinhas, sob pena de ter lugar a assunção dos danos que vierem a ser apurados juntos do expositor;

11.6 As casinhas não dispõem de pontos de água nem exaustão de fumos e cheiros;

11.7 A iluminação a utilizar na decoração interior das casinhas deverá ser, obrigatoriamente de baixo consumo.

11.8 Os participantes devem cumprir com as normas legais estabelecidas no domínio da “Higiene e Segurança Alimentar” e “Segurança Contra Incêndios”;

11.9 Cada expositor deverá possuir um seguro, não se responsabilizando a organização por possíveis danos ou prejuízos causados por terceiros ao espaço que ocupam e respetivo recheio;

11.10 A organização não se responsabiliza por quaisquer danos decorrentes de intempéries, casos fortuitos e/ou de força maior.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nenhum expositor poderá retirar o material das casinhas antes do termo oficial do Mercadinho de Natal;

12.2 As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação deste Normativo de Participação serão resolvidas pela organização.

12.3 Na verificação de circunstâncias de força maior, designadamente, condições meteorológicas adversas, poderá a organização determinar e/ou autorizar o encerramento do espaço atribuído no Mercadinho de Natal, sem direito a qualquer indemnização.

